PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.915 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, situado na confluência do Córrego do Brejinho com a rua N. Srª das Dores, nesta cidade, com uma área de 8.089 m², com as dimensões que serão configuradas no "croqui" elaborado pelo Departamento de Urbanismo Municipal, tão logo se processe a demarcação, desta parte, no levantamento do imóvel por outro terreno situado à rua Presidente João Café Filho, nesta cidade, pertencente à Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Frutal Ltda, medindo 60,00 m. por 120,00 m, com o total de ..... 7.200,00 m².

§ Único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar o desvio do Córrego Brejinho, na parte situada no imóvel bem como efetuar o serviço de aterro e terraplanagem do mesmo terreno.

Art. 2º - A permuta de que trata esta lei é feita a requerimento da Cooperativa interessada.

Art. 3º - Continuam em vigor as condições estipuladas na Lei nº 3.803 de 24 de julho de 1982, que autorizou a doação desta área à citada Cooperativa.

Art. 4º - Na escritura de permuta deverá ser esta lei transcrita.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de dezembro de 1983.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito =

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete =